

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FUNCIONAMENTO
DE UM SALÃO DE BELEZA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Permissão de Uso, de um lado a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, com inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF 004.953.448-34, e seu Superintendente Financeiro Senhor Amaro Angrisano portador da Cédula de Identidade RG n.º M 568.410 e inscrito no CPF/MF 174.994.106-6, doravante denominada **PERMITENTE**, com a anuência do **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP**, sediado na Avenida Dr. Arnaldo, 251, Bairro Cerqueira César na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, representada por sua Diretora Executiva, Joyce Chacon Fernandes, portadora do RG n.º 24.520.694-2 e inscrita no CFF n.º 279.892.588-62, doravante denominado **ANUENTE** de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXX**, na Cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato representada pela administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si, justo e contratado, pactuar a presente avença, nas condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Considerando que:

- I. A **PERMITENTE** é legítima permissionária da área de 25 m², no 1º subsolo do Instituto do Câncer de Estado de São Paulo “Octavio Frias de Oliveira, situado na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000.
- II. Foi assentida à **PERMITENTE** a utilização da citada área pública, através da celebração do Termo de Permissão de Uso com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para instalação do Salão de Beleza.
- III. A **PERMISSIONÁRIA** atende às necessidades da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **PERMITENTE**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, consente à **PERMISSIONÁRIA**, para o fim específico, de utilizar o espaço de aproximadamente 25 m² para funcionamento de salão de beleza, no primeiro subsolo do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, sito à Avenida Dr. Arnaldo, nº 251, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a obrigação de instalar e explorar na área, um salão de beleza para atender os colaboradores do ICESP.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- Anexo I: Escopo do Projeto: Espaço de Beleza
- Anexo II: Proposta Comercial

Parágrafo Segundo: Prevalecem as condições deste contrato no que colidir com a proposta apresentada.

Parágrafo Terceiro: Os valores estão previstos na proposta comercial, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Competem à **PERMISSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

1. Guardar e conservar todos os materiais e equipamentos, desde sua chegada até sua instalação;
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **PERMITENTE** e/ou do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, por pessoas ou por equipamentos de sua responsabilidade, ressarcindo-os imediatamente;
3. Obedecer fielmente à proposta e ao projeto, executando rigorosamente os serviços;
4. Não transferir total ou parcialmente a permissão concedida, bem como utilizar o local para fins diferentes do aqui contratado;
5. Manter em sua equipe, para atendimento da presente avença, no mínimo xx(xxx) colaboradores;
6. O salão deverá permanecer em funcionamento 05 (cinco) dias na semana com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como pelo seguro das pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8. Ressarcir a **PERMITENTE**, caso esta seja compelida a responder judicialmente por obrigações exclusivas da **PERMISSIONÁRIA**, no valor da condenação, devidamente corrigido até a data do pagamento;
9. Responsabilizar-se pela apresentação de seus empregados, que deverão estar

identificados com crachá e uniforme fornecidos pela **PERMISSIONÁRIA**;

10. O ICESP fornecerá aos funcionários da **PERMISSIONÁRIA** crachá de “prestador de serviços” para acessos, sem identificação de (nome ou foto);

11. O mobiliário e os equipamentos são de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** e deverão estar adequados à normas técnicas vigentes;

12. Impedir a colocação de gêneros e quaisquer materiais pertencentes ao salão fora da área reservada ao mesmo;

13. Responsabilizar-se pela boa manutenção, conservação, limpeza, higiene do local bem como da remoção de seus resíduos, ficando facultado à **PERMITENTE** exercer a qualquer momento a fiscalização;

14. Não fazer qualquer alteração nas redes de infraestrutura e demais aspectos construtivos no local, sem prévia autorização da **PERMITENTE**;

15. Responsabilizar-se pela manutenção e substituição, no caso de danos por má utilização ou acidentes, da edificação construída para a prestação dos serviços;

16. Proceder as alterações, caso julgadas necessárias, desde que aprovadas previamente pela **PERMITENTE**;

17. Submeter previamente à aprovação da área responsável da **PERMITENTE**, eventuais anúncios e propagandas a serem fixados ou mencionado em nome do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP;

18. Não utilizar o nome da **PERMITENTE** para sua divulgação e promoção, bem como para adquirir gêneros, produtos e quaisquer outros bens, não sendo esta responsável pelas obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** perante terceiros;

19. Manter na administração dos serviços, representante ou preposto idôneo que a representará integralmente em todos os seus atos;

20. Manter relação dos empregados atualizada à disposição, incluindo carteira de saúde, para fiscalização da **PERMITENTE** a qualquer tempo;

21. Afixar em local visível lista de preços, os quais deverão ser rigorosamente

observados;

22. Manter durante toda a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida para perfeito funcionamento do salão de beleza;

23. Satisfazer, às suas expensas, todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância da legislação vigente, referente à obtenção de alvarás, licenças, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento do salão;

24. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **PERMITENTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **PERMITENTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula;

25. Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas, quaisquer que seja sua natureza, inclusive nos aspectos legais, trabalhistas, previdenciários, financeiros e controle sanitário.

26. Ao término da presente Permissão de Uso de Espaço, restituir o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, a **PERMITENTE** obriga-se a:

1. Prestar à **PERMISSIONÁRIA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução deste ajuste;

2. Fiscalizar a execução dos serviços realizados pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP** controlará a qualidade dos serviços apresentados, dos funcionários, do local e demais itens, podendo inspecionar, a qualquer dia e hora.

Parágrafo Primeiro: Caso o **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP** constate irregularidades, poderá aplicar as seguintes sanções, na sequência:

1. Alerta (verbal);
2. Advertência (por escrito).

Parágrafo Segundo: O objeto do presente contrato terá como destinatário final a Área de Hotelaria – DECI - ICESP, que também será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e a supervisão dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento jurídico é de xxx (xxx) meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxx**, tendo como prazo final a data **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado apenas com expressa concordância da **PERMITENTE** considerando o Termo de Permissão de Uso em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Ajustam as partes em contrapartida a permissão de uso celebrada, o pagamento da quantia mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxx) que será pago pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE** mediante depósito na conta corrente desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Fica estabelecido que todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como todas as taxas de qualquer natureza, incidentes ou decorrentes deste contrato, bem como todas as obrigações, ônus, encargos, trabalhistas ou previdenciários e respectivas contribuições, de qualquer tipo ou natureza, existentes atualmente ou que venham a incidir após a assinatura deste contrato, correm por conta e responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, que se obriga a satisfazê-los nas épocas aprazadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou das perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
2. Falência ou recuperação judicial da **PERMISSIONÁRIA**;
3. Incorporação ou fusão, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
4. Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
5. Incapacidade, ausência de aparelhos, inidoneidade técnica ou má fé;

Parágrafo Primeiro: Fica facultado as partes, o direito recíproco de rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, desde que notifiquem por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em cujo período de tempo a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA** ficarão obrigadas a cumprir, em todos os termos, o presente termo.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser revogado imediatamente pela **PERMITENTE**, caso venha a ser rescindido o Termo de Permissão celebrado com a Fazenda do Estado de São Paulo, sem ônus para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A **CONTRATADA** declara estar ciente das normas legais e éticas de anticorrupção e antissuborno, que se abstêm da prática de qualquer ato que atente contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, sob as penas da lei.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a não praticar, e a tomar medidas para impedir que seus representantes legais ou por terceiros a ele relacionados, se abstenha da prática de qualquer ato de suborno, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, ou qualquer outro ato que possa ser caracterizado subornos ou propinas, ou ainda, prometer vantagens para garantir negócios com os representantes da **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, assume sua postura de repúdio ao trabalho infantil e utilização de mão de obra escrava, em qualquer uma de suas fases da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** reforça o seu compromisso com a ética e seus valores de respeito às normas legais, em especial, à legislação previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado entre as partes que o presente Termo de Permissão de uso não irá gerar custo para a **PERMITENTE**.

Parágrafo Primeiro: Os valores descritos na proposta comercial apresentada pela **PERMISSIONÁRIA** serão reajustados anualmente, com base na variação do índice acumulado **IPC/Fipe** ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Segundo: O presente contrato é celebrado em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PERMITENTE** e o pessoal empregado pela **PERMISSIONÁRIA** na execução dos serviços de que trata esta avença.

Parágrafo Quarto: A inércia e/ou violação de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas, ou ainda, de normas estabelecidas pela **PERMITENTE** que regulam a matéria, acarretará na revogação de pleno direito da presente Permissão de Uso, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto: Caso a **PERMITENTE** seja compelida a recorrer ao Poder Judiciário para exigir qualquer obrigação deste instrumento, a **PERMISSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios que vierem a ser fixados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Quaisquer alterações no objeto e nas condições acordadas no presente contrato deverão ser objeto de Termo Aditivo e passarão a vigorar a partir da assinatura entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por se acharem justas e acordadas, com os termos e cláusulas acima estipuladas, as partes firmam o presente instrumento bem como os anexos que o acompanham, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxxx de xxxx.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes

Diretor Geral

Amaro Angrisano

Superintendente Financeiro

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP

Joyce Chacon Fernandes

Diretora Executiva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: